



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete ao Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI 114/90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), ao orçamento em vigor, assim distribuídos:

- I - Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), para as dotações do Poder Executivo;
- II - Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), para as dotações do Poder Legislativo.

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente de 1.990, conforme faculta a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 07/12/90